



CÓPIA

OF GP N° 3830 /2018

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor

VER. JUSTINO MALHEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n° 42 /2018**, com a respectiva Proposta de Lei Complementar que em súmula "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 72 /2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município o incluso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta de lei visa alterar a tabela salarial dos servidores público regidos pela Lei Complementar nº 228 de 29 de dezembro de 2010, de forma escalonada.

A valorização da carreira é medida que se impõe diante dos relevantes trabalhos realizados pelos que integram a mesma, exercendo com zelo suas atribuições funcionais de suma importância para esta Administração Pública na concretização dos serviços públicos postos a disposição da população.

Na certeza da melhor acolhida a proposta e certo da sua aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar aos Senhores Vereadores, verdadeiros representantes da população da Capital, o meu testemunho de apreço e respeito.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I e I da Lei Complementar nº 228 de 29 de Dezembro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ENGENHEIROS E ARQUITETOS – 30H SEMANAIS

PADRÃO	VALOR
PADRÃO I	R\$ 4.319,94
PADRÃO II	R\$ 4.535,94
PADRÃO III	R\$ 4.762,74
PADRÃO IV	R\$ 5.000,88
PADRÃO V	R\$ 5.250,92
PADRÃO VI	R\$ 5.513,47
PADRÃO VII	R\$ 5.789,14
PADRÃO VIII	R\$ 6.078,60
PADRÃO IX	R\$ 6.382,53
PADRÃO X	R\$ 6.701,65
PADRÃO XI	R\$ 7.036,73
PADRÃO XII	R\$ 7.388,57
PADRÃO XIII	R\$ 7.758,00



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



<i>PADRÃO XIV</i>	<i>R\$ 8.145,90</i>
<i>PADRÃO XV</i>	<i>R\$ 8.553,20</i>
<i>PADRÃO XVI</i>	<i>R\$ 8.980,85</i>

(NR)”

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ENGENHEIROS E ARQUITETOS – 40H SEMANAIS

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR</i>
<i>PADRÃO I</i>	<i>R\$ 6.119,92</i>
<i>PADRÃO II</i>	<i>R\$ 6.425,92</i>
<i>PADRÃO III</i>	<i>R\$ 6.747,21</i>
<i>PADRÃO IV</i>	<i>R\$ 7.084,57</i>
<i>PADRÃO V</i>	<i>R\$ 7.438,80</i>
<i>PADRÃO VI</i>	<i>R\$ 7.810,74</i>
<i>PADRÃO VII</i>	<i>R\$ 8.201,28</i>
<i>PADRÃO VIII</i>	<i>R\$ 8.611,34</i>
<i>PADRÃO IX</i>	<i>R\$ 9.041,91</i>
<i>PADRÃO X</i>	<i>R\$ 9.494,01</i>
<i>PADRÃO XI</i>	<i>R\$ 9.968,71</i>
<i>PADRÃO XII</i>	<i>R\$ 10.467,14</i>
<i>PADRÃO XIII</i>	<i>R\$ 10.990,50</i>
<i>PADRÃO XIV</i>	<i>R\$ 11.540,03</i>
<i>PADRÃO XV</i>	<i>R\$ 12.117,03</i>
<i>PADRÃO XVI</i>	<i>R\$ 12.722,88</i>

(NR)

(...)”



GABINETE
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 . Centro. 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 2º Os valores estabelecidos nos Anexos I e II incidirão a partir de janeiro de 2019, acrescentado de 15,06% a partir de janeiro de 2020 e 13,11% a partir de janeiro de 2021, mantendo-se a diferença de 5% entre os padrões.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2018.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br